



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

sábado, 27 de agosto de 2016, páginas 153/154

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
CÂMPUS DE JABOTICABAL
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

Edital 132/2016–FCAV. – Abertura de Inscrições

Estarão abertas, nos termos do Despacho 333-16-PRAd de 28-7, publicado em 29-7-2016 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 89/2003 e alterações posteriores, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para contratação de 1 emprego público de **Professor Assistente Doutor**, registrado sob o nº 402 -RDIDP, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, lotado no **Departamento de Fitossanidade** da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal - UNESP na disciplina **Matologia**.

O concurso destina-se a contratação do emprego público de Professor Assistente Doutor, por prazo indeterminado, até que seja provido o cargo de Professor Assistente na disciplina objeto deste concurso.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor na referência MS-3.1 = R\$ 10.360,07, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1 = R\$ 12.351,27.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de **29-8 a 30-9-2016**, no horário das 8 as 11 e das 14 as 17 horas, na Seção Técnica de Comunicações da FCAV - Câmpus de Jaboticabal – UNESP, situada à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Zona Rural, em Jaboticabal – SP, telefone (16) 3209-7100 ramal 7708.

2.2. No caso de inscrição por via postal os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados para: Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal (Ref: Concurso público para Professor Assistente Doutor – Edital 132/2016-FCAV.), endereço Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº Zona Rural, em Jaboticabal - SP, CEP 14884-900.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Engenharia Agrônômica (Agronomia), que tenham, no mínimo, título de Doutor, obtido em cursos de pós-graduação em Agronomia nas áreas de concentração Produção Vegetal, Proteção de Plantas, Fitotecnia, Fitossanidade e Agronomia.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

3.3. Os títulos obtidos fora da UNESP serão aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

3.4. CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento dirigido ao Diretor da FCAV – Câmpus de Jaboticabal - UNESP, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:

4.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.2. Os candidatos deverão apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 87,00 a ser efetuado na Seção Técnica de Finanças ou cópia de comprovante de depósito no Banco do Brasil, Agência 6514-5, Conta nº 5294-9 para inscrição por via postal.

4.3. Declarações a serem preenchidas e assinadas:

4.3.1. de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de seu exercício;

4.3.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

4.4. *Curriculum vitae (modelo plataforma Lattes)* das atividades realizadas, em 8 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.5. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.4.

4.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.7. No caso de inscrição via postal a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.

Obs: Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fcav.unesp.br.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50%, será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições e internet (www.fcav.unesp.br) no 3º dia das inscrições e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da FCAV – Câmpus de Jaboticabal – UNESP, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- prova escrita - será sorteado, na presença dos candidatos, um dos temas definidos pela banca examinadora, a partir do programa do concurso, após o que o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida será realizada a prova com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta, exceto as anotações efetuadas no período de 1 hora que antecedeu à prova;

- prova didática - constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre um dos temas definidos pela banca examinadora, a partir do programa do concurso, a ser sorteado com 24 horas de antecedência, na presença dos candidatos. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do candidato no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Banca poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática;

- prova de títulos - julgamento do *curriculum vitae*, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas à área de Matologia;

7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 a 10 em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- . títulos - peso 2
- . didática - peso 1
- . escrita - peso 1

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Da Prova Escrita

Consistirá na análise dos itens abaixo:

CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Apresentação e abordagem do tema = 10

Adequação do conteúdo da PROVA ESCRITA ao tema = 10

Desenvolvimento sequencial do tema = 10

Exatidão e atualidade das informações = 10

Capacidade de síntese a abrangência = 10

Clareza e objetividade = 10

Adequação da linguagem = 10

Correção gramatical = 10

TOTAL = 80

Nota do Candidato = total/8

8.2. Da Prova Didática

Consistirá na análise dos itens abaixo:

CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Apresentação e abordagem do tema = 10

Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

Exatidão e atualidade das informações = 10

Capacidade de síntese a abrangência = 10

EXPOSIÇÃO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Adequação e qualidade do material didático = 10

Clareza/objetividade = 10

Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = total/10

8.3. Da Prova de Títulos

Consistirá na análise e julgamento do Currículo Lattes, com a pontuação máxima para avaliação dos quesitos gerais, considerando a especificidade da disciplina objetos do concurso, e da área de Matologia, comparativa entre os candidatos, conforme segue:

FORMAÇÃO ACADÊMICA = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Titulação/Qualificação – Graduação = 5

Titulação/Qualificação – Especialização = 5

Titulação/Qualificação – Mestrado = 10

Titulação/Qualificação – Doutorado (*) = 15

Titulação/Qualificação - Pós-Doutorado = 15

Cursos de Curta Duração (horas) = 2

Bolsas Acadêmicas Recebidas = 5

Estágios (horas) = 3

Participação em eventos = 4

(*) Doutorado direto terá a soma das pontuações do mestrado e doutorado (25)

TOTAL = 64

ATIVIDADES DIDÁTICAS = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Ensino médio (horas/aulas) = 10

Ensino Superior (horas/aulas) = 50

Estágio Docência em nível superior = 6

Conferência ou Palestra proferida = 8

Participação em bancas como Membro Titular = 5

Orientação de alunos de Estágio de Monitorias = 5

Orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso = 8

Co-orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso = 4

Orientação de alunos de Mestrado = 10

Co-orientação de alunos de Mestrado = 5

Orientação de alunos de Doutorado = 12

Co-orientação de alunos de Doutorado = 7

Orientação de alunos de outros tipos de Estágios = 4

Co-orientação de alunos de outros tipos de Estágios = 2

TOTAL = 136

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Consultorias/FAPESP/CNPq/Outros = 5

Parecerista/Consultor de periódico = 5

Editor de livro = 8

Editor de Revista Científica = 5

Membro de Corpo Editorial = 3

Auxílios Recebidos = 15

Participação em Projetos = 7

Atividades de Extensão = 4

Organização de eventos = 10

Atuação em sociedades científicas = 5

Aprovação em Concursos = 3

TOTAL = 70

PRODUÇÃO CIENTÍFICA = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Artigos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis) = 60 (artigos científicos na área de Matologia terão peso 5 e os artigos na área de Agronomia peso 1).

Livros = 30

Capítulos de livros = 15

Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso = 12

Resumos condensados publicados em anais de congresso = 5

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (pesquisa) com atestado da Banca Examinadora = 5

Outras publicações relevantes (boletim, comunicado técnico e outros) = 3

TOTAL = 130

TOTAL GERAL = 400

Nota do Candidato = total geral/40.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 atribuídas por, pelo menos, 2 membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;
- que tenha obtido a maior média geral na prova escrita e
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 5 dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à Congregação da FCAV – Câmpus de Jaboticabal - UNESP, no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 dias úteis para responder o recurso, a contar da data do término do prazo para a interposição dos recursos.

11.6. O resultado Final do Concurso Público será homologado pela Congregação da FCAV – Câmpus de Jaboticabal - UNESP.

11.7. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.8. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 9 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.9. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.10. Implicará na rescisão do contrato do docente:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.11. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.12. O prazo de validade do concurso será de 6 meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.13. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.15. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da FCAV – Câmpus de Jaboticabal - UNESP.

11.17. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.18. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.19. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.20. Após a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de inclusão de qualquer tipo de documento, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.21. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

11.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

(Proc. 4326/14-FCAV).

ANEXO I PROGRAMA

1 – Conceito, classificação, danos causados pelas plantas daninhas: econômicos e sociais.

2 – Competição e alelopatia entre plantas: interferência das plantas daninhas nas plantas cultivadas.

3 – Características de agressividade nas plantas daninhas.

4 – Toxicidade e classificação toxicológica dos herbicidas

5 – Métodos de controle das plantas daninhas, época de aplicação dos herbicidas e integração dos métodos de controle.

6 – Comportamento dos herbicidas nas plantas, mecanismo de ação e seletividade.

7 – Processo de dissipação dos herbicidas no solo.

- 8 – Experimentação ou herbicidas para avaliação da eficiência agrônômica.
- 9 – Manejo de plantas daninhas em culturas de soja, cana-de-açúcar, café, citros, fruticultura e olericultura.
- 10 – Manejo de plantas daninhas em pastagens, florestas e áreas não cultivadas.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

- CARVALHO, L. B. Plantas daninhas. 1ª Edição do autor. 2013. 82p.
- DEUBER, R. Ciência das plantas infestantes - fundamentos - 2ª edição. Ed. FUNEP. 2003. 452p.
- DURIGAN, J.C. & TIMOSSI, P.C. Manejo de Plantas Daninhas em Pomares Cítricos. Bebedouro: EECB, 2002. 53p.
- FERREIRA, L. R.; MACHADO, A. F. L.; FERREIRA, F. A. & TUFFI-SAN, L. D. Manejo integrado de plantas daninhas na cultura do eucalipto. Ed UFV. 2010. 140p.
- FONTES, J. R. A.; SHIRATSUCHI, L. S. Manejo integrado de plantas daninhas em agricultura orgânica. Embrapa Cerrados. Documentos nº 106. Planaltina – DF, 2003, 26p.
- LORENZI H. Plantas Daninhas do Brasil 4ª edição. Editora Instituto Plantarum. 2008. 672p.
- LORENZI, H. Plantas Daninhas do Brasil - Terrestres, Aquáticas, Parasitas e Tóxicas. 3ª Ed. Instituto Plantarum, Nova Odessa - SP, 2000. 608p.
- MARCHI, G.; MARCHI, E. C. S.; IKEDA, F. S.; GAZZIERO, D. L. P.; PIRES, N. L. Manejo de plantas daninhas na safrinha: banco de sementes e produção de soja. Embrapa Cerrados. Boletim de pesquisa e desenvolvimento nº 260. Planaltina – DF, 2009, 21p.
- Monquero, P. A. Aspectos da Biologia e Manejo das Plantas Daninhas. Ed. Sociedade Brasileira da Ciência das Plantas Daninhas – SBCPD, 2014. 434p.
- OLIVERIA JR.; CONSTANTIN, J. & INOUE, M. H. Biologia e manejo de plantas daninhas. Editora Omnipax Editora. 2011. 348 p. (e-book).
- PITELLI, R.A. & DURIGAN, J.C. Ecologia das plantas daninhas no sistema de plantio direto. In: Siembra Directa en el Cono Sur. Rosselo, R.D. (Coordenador). p.203-210, 2001.
- RODRIGUES, B. N. & ALMEIDA, F. L. S. Guia de Herbicidas 6ª edição. Edição do Autor. 2011. 697p.
- SILVA, A. A. & SILVA, J. F. Tópicos em manejo de plantas daninhas. Editora UFV. 2007. 367p.
- SILVA, A.A., FERREIRA, F.A., FERREIRA, L.R. Biologia e Controle de Plantas Daninhas. s.d. Disponível em <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABPdoAE/livro-plantas-daninhas-biologia-metodos-controle> > Acesso em: mar. 2015.
- SILVA, J. F. DA & MARTINS D. Manual de Aulas Práticas de Plantas Daninhas. Ed, FUNEP, 2013. 184P.
- VILELA, M. F.; FONTES, J. R. A.; SHIRATSUCHI, L.S. Mapeamento da distribuição espacial de plantas daninhas na cultura de soja por meio de sensoriamento remoto. Embrapa Cerrados. Boletim de pesquisa e desenvolvimento nº 147. Planaltina – DF, 2005, 26p.